



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

## LEI N.º 1.431/2013

*"Altera a tabela do art. 4º da Lei n.º 1.418/2012 e da outras providências."*

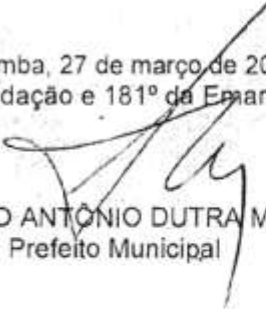
A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A tabela do art.4º da Lei n.º 1.418/2012 passa a vigorar da seguinte forma:

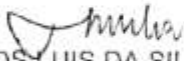
Faixa de consumos (KW/h)	Classe residencial valor mensal (R\$)	Classe não residencial valor mensal (R\$)	Classe Rural
Até 50	Isento	2,44	ISENTO
De 51 a 100	4,89	6,35	ISENTO
De 101 a 200	7,94	10,32	ISENTO
De 201 a 300	9,98	12,97	ISENTO
Acima de 300	12,01	15,62	ISENTO

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 27 de março de 2013.  
246º da Fundação e 181º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal, Rio Pomba, 27 de Março de 2013.

  
MARCOS LUIS DA SILVA  
Responsável pela publicação